



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Genética e Bioquímica  
Av. Pará 1720, Bloco 2E, Sala 244 - Bairro Umuarama, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
Telefone: +55 (34) 3225-8438 - www.ppggb.ibtec.ufu.br - ppggb@ufu.br



## ATA DE REUNIÃO

**ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2023 DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA E BIOQUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA.** Aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, às nove horas, na Sala de Aula do Programa de Pós-Graduação em Genética e Bioquímica (PPGGB), sala 211, Bloco 2E / Campus Umuarama, nesta cidade, teve início a Terceira Reunião Extraordinária do Colegiado do PPGGB do ano de 2023, sob a presidência da Coordenadora Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Vivian Alonso Goulart, estando presentes os seguintes membros: Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Ana Maria Bonetti, Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Cássia Regina da Silva, Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Kelly Aparecida Geraldo Yoneyama Tudini e a representante titular dos discentes, Serena Mares Malta, que assinam ao final desta Ata. Item de Pauta: **1) Continuação da Revisão do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Genética e Bioquímica:** A Sr<sup>ª</sup>. Presidente do Colegiado, a Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Vivian Alonso Goulart iniciou a reunião realizando a leitura do atual Regulamento do PPGGB a partir do artigo 38. Não houve modificações realizadas até o artigo 40. No artigo 41, que versa sobre a defesa de Qualificação de Doutorado, foram realizadas as seguintes modificações: Nos incisos I e II foram modificadas as expressões “*analisado pelo JCR do ano em referência*” por “*analisado pelo Qualis referência/CAPES*”. Alguns parágrafos foram acrescentados e outros modificados, passando a constar: § 2º *O discente deverá apresentar comprovante de proficiência em idioma diferente daquele do Mestrado para concluir o processo de qualificação*; § 3º *A defesa do artigo deverá ser realizada oralmente e avaliada por banca examinadora, composta por três membros, com, mínimo, o título de doutor e será presidida pelo orientador*; § 4º *A defesa do artigo poderá ser realizada de forma presencial, remota ou híbrida e aberta ao público, se o orientador, o discente e a Comissão estiverem de acordo*; § 5º *O discente terá o prazo de 90 dias para apresentar a submissão do artigo ou registro da patente no INPI e homologar sua qualificação de doutorado*. Não houve modificações no artigo 42. Modificações no artigo 43: *o prazo para agendamento da defesa de Mestrado passa a ser de 30 dias, os formulários eletrônicos deverão ser enviados para o e-mail da Coordenação do PPG*. No parágrafo 2º foi acrescentada a expressão “*ao e-mail da Coordenação do PPG*” e a troca da palavra “*professores*” por “*profissionais*”. O parágrafo 3º foi retirado. O artigo 44 passou a ter a seguinte redação: “*Alunos de Mestrado devem apresentar comprovante de proficiência em Língua Inglesa*”. O parágrafo primeiro passou a ter a seguinte redação: “*§ 1º Ao discente estrangeiro exigir-se-á certificado de proficiência em Língua Portuguesa, exceto para os naturais da comunidade lusófona*”. Foram excluídos os atuais artigos 45, 46 e 47 e acrescentados os seguintes artigos com as seguintes redações: “*Artigo 45. O discente de mestrado deverá fazer uma apresentação oral pública presencial ou híbrida de sua Dissertação para a banca examinadora, com duração de aproximadamente 30 (trinta) minutos e, cada examinador terá, no máximo, 30 (trinta) minutos para arguir o candidato, exclusivamente sobre assuntos ligados ao tema versado e de igual tempo disporá o candidato para responder à arguição*. Artigo 46. *No julgamento da defesa serão atribuídos os conceitos de Aprovado ou de Reprovado, prevalecendo a avaliação de 2 (dois) examinadores no caso do Mestrado*. Artigo 47. *A exposição oral pública da Dissertação, que envolve processo encaminhado ou a ser encaminhado para registro de patente, será de âmbito restrito, com documento de compromisso de sigilo assinado pela Comissão Examinadora*”. Não houve modificação no artigo 48. No artigo 49 houve substituição da palavra “*professores*” por “*profissionais*”. O parágrafo primeiro do artigo passou a ter a seguinte redação: “*O discente deverá comprovar no agendamento*”. No inciso I do artigo foram modificadas as expressões “*analisado pelo JCR do ano em referência, com fator de impacto*” para “*analisado pelo Qualis referência/CAPES*”. Os incisos III e IV passam a ter a seguinte redação: “*III - apresentar um manuscrito como primeiro autor, vinculado ao projeto de Doutorado com Qualis Referência/CAPES igual ou superior à mediana da Subárea de Genética e Biologia Geral da Câmara Ciências Biológicas 1 (CB1) da CAPES em vigor; ou IV - apresentar, em substituição ao manuscrito,*

patente a ser depositada no INPI, vinculada ao projeto de Doutorado somente quando a UFU for titular ou cotitular". O parágrafo segundo do artigo foi excluído. No artigo 51 foi acrescentada a expressão "o conceito de 3 (três) examinadores...". No artigo 53 houve substituição da palavra "remota" por "híbrida". O parágrafo único do artigo foi excluído. Foram excluídos os artigos 54 e 55. Às 11 horas e 10 minutos foi encerrada esta reunião. Para constar, lavrei esta que, após lida e aprovada, será assinada por mim, Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Vivian Alonso Goulart, na qualidade de Presidente e pelos Membros presentes do Colegiado. Uberlândia, 17 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Vivian Alonso Goulart, Presidente**, em 29/04/2023, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Serena Mares Malta, Usuário Externo**, em 29/04/2023, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria Bonetti, Membro de Colegiado**, em 02/05/2023, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kelly Aparecida Geraldo Yoneyama Tudini, Membro de Colegiado**, em 02/05/2023, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cassia Regina da Silva, Membro de Colegiado**, em 02/05/2023, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4459939** e o código CRC **4D954A4D**.